



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO  
UNIDOS SOMOS  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
PERÍODO 2011-2020

LEI Nº 1.222/2018  
DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O Documento de Nº LEI 1.222/2018  
Foi publicado nesta data no mural desta.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 05/04/18

Responsáveis BM

**“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra (RS), e dá outras providências”.**

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 002/2018, de origem do Poder Legislativo, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder **Revisão Geral** nos vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra (RS), efetivos e em comissão, no índice de **1,81%** (um vírgula, oitenta e um por cento), com a finalidade de repor a defasagem real dos valores dos vencimentos dos servidores, referentes à perda dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, *março de 2017 à fevereiro de 2018*, alterado pela Lei municipal nº1.171/2017.

Parágrafo único: O índice a ser utilizado é **INPC** (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

**Art. 2º** - Para cumprimento das determinações contidas no artigo 1º da presente lei, altera-se o valor atribuído a Unidade de Referência Salarial prevista no Art. 28 da Lei Municipal nº596 de 12 de novembro de 2009, e demais dispositivos legais, para R\$658,44 (seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo em 01 de Março de 2018.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2018.

  
MAURICIO DE TOLEDO COLVERO,  
Secretário de Administração.

  
CLEBER TRENHAGO,  
Prefeito Municipal.